

LEI MUNICIPAL N° 2.316, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Dá nova redação ao art. 4° da Lei Municipal n° 2.067, de 13 de junho de 2008.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1°. Dá nova redação ao art. 4° da Lei Municipal n° 2.067, de 13 de junho de 2008, que criou o Conselho Municipal de Habitação, o qual passa a ter a redação a seguir:

"Art. 4°. O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

I - do Município:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

II - da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Lions Club;
- b) 01 (um) representante do Rotary Club;
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) 01 (um) representante da CDL;
- e) 01 (um) representante da APAE.

§ 1°

§ 2°.

I - pelo Prefeito Municipal, no caso do inciso I, alíneas a, b, c, d, e:

II- pelas entidades respectivas, nos casos do inciso II, alíneas a, b, c, d, e.

§ 3°

Art. 2°. As demais disposições da Lei Municipal n° 2.067/2008 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 11 dias de junho de dois mil e dez.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Miriam Franzosi

P/Secretaria da Administração